

**DECRETO Nº 132/2010 – DE 17 DE JUNHO DE 2.010**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4ª da Lei Municipal nº 2.583/09 de 16/12/2009:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.583/2009 de 16/12/2009, na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Alimentação Escolar		
1236100132.017	Manutenção da Alimentação Escolar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01103	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial da dotação conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Alimentação Escolar		
1236100132.017	Manutenção da Alimentação Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	01103	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 17 DE JUNHO DE 2010.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Em 17 de junho de 2010.

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete